



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 73
QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2009

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Direcção Regional da Juventude



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional de Habitação

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 448/2009 de 16 de Abril de 2009

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o 42.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2009), são transferidos em 2009 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2009.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação, foram retidas em meses anteriores, parcelas do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente dos municípios abaixo indicados, que agora são devolvidas por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados correspondentes a montantes retidos nos meses assinalados.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2009) – Transferências Correntes.

Municípios	Meses	Valores (euros)
Velas	Fevereiro e Março	39.854
Horta	Fevereiro e Março	51.404
<i>Total</i>		91.258

7 de Abril de 2009. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA JUVENTUDE**

Despacho n.º 449/2009 de 16 de Abril de 2009

Nos termos do ponto 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Postos de Informação Juvenil publicado na Portaria n.º 70 / 2008 de 14 de Agosto de 2008, designo como bolseiros da Rede Regional de Informação Juvenil, os jovens:

- Hugo José Brum da Silva;
- Andreia Filipa Goulart Medeiros.

6 de Abril de 2009. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 223/2009 de 16 de Abril de 2009

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contrato de trabalho a termo resolutivo de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2008/2009:

Conservatório Regional de Ponta Delgada

Em despacho de 10 de Fevereiro de 2009:

Katerina Ldokova, enquanto durar o impedimento da titular, com início a 9 de Fevereiro de 2009.

Escola Básica e Secundária das Velas

Em despacho de 18 de Fevereiro de 2009:

Lídia Maria de Lima Pereira Machado, enquanto durar o impedimento da titular, com início a 20 de Fevereiro de 2009.

Maria Inês Ribeiro Marcelino, por ratificação, enquanto durar o impedimento da titular, com início a 11 de Fevereiro de 2009.

Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Em despacho de 11 de Fevereiro de 2009:

António Manuel Raposo Lima, enquanto durar o impedimento do titular, com início a 11 de Fevereiro de 2009.

**JORNAL OFICIAL****Escola Secundária das Laranjeiras**

Em despacho de 17 de Fevereiro de 2009:

Diana Cristina Martins Vieira, por ratificação, enquanto durar o impedimento do titular, com início a 5 de Novembro de 2008.

Escola Básica Integrada Roberto Ivens

Em despacho de 17 de Fevereiro de 2009:

Paulo André Vieira de Sousa, enquanto durar o impedimento do titular, com início a 21 de Fevereiro de 2009.

Escola Básica Integrada de Arrifes

Em despacho de 29 de Outubro de 2008:

Carlos Miguel Pinheiro da Silva, enquanto durar o impedimento da titular, com início a 22 de Outubro de 2008.

Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico

Em despacho de 17 de Fevereiro de 2009:

Nelson Macedo Serpa, por ratificação, enquanto durar o impedimento do titular, com início a 24 de Dezembro de 2008.

Em despacho de 18 de Fevereiro de 2009:

Mauro Tibério Martins Bento, enquanto durar o impedimento do titular, com início a 22 de Fevereiro de 2009.

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Em despacho de 7 de Janeiro de 2009:

Vera de Jesus Paiva Carreiro, por ratificação, enquanto durar o impedimento do titular, com início 21 de Dezembro de 2008.

Em despacho de 27 de Janeiro de 2009:

Rita Maria Botelho dos Anjos, enquanto durar o impedimento do titular, com início a 7 de Fevereiro de 2009.

Em despacho de 29 de Janeiro de 2009:

Vera de Jesus Paiva Carreiro, enquanto durar o impedimento do titular, com início a 5 de Fevereiro.

Em despacho de 30 de Janeiro de 2009:

**JORNAL OFICIAL**

Natália de Jesus Vieira Amaral Lopes, enquanto durar o impedimento do titular, com início a 6 de Fevereiro de 2009.

Em despacho de 7 de Fevereiro de 2009:

Ana Margarida Miranda Antunes Cação, enquanto durar o impedimento do titular, com início a 11 de Fevereiro de 2009.

Sónia Margarida Barbosa Cabral Terceira, enquanto durar o impedimento do titular, com início a 06 de Fevereiro de 2009.

Em despacho de 13 de Fevereiro de 2009

Julia Marie Medeiros Silva, enquanto durar o impedimento do titular, com início a 21 de Fevereiro de 2009.

Em despacho de 9 de Março de 2009:

José António Ribeiro Carvalho, até final do ano escolar, com início a 10 de Março de 2009.

Em despacho de 21 de Março de 2009:

Ana Cristina Tavares Melo Medeiros, até final do ano escolar, com início a 28 de Março de 2009.

7 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 224/2009 de 16 de Abril de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 4.086,75 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Flores – 9970-336 Flores, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008/2009, ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 –



JORNAL OFICIAL

Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

7 de Abril de 2009. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA Contrato-Programa n.º 94/2009 de 16 de Abril de 2009

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e o DLR n.º 37/2003/A de 4 de Novembro, foram celebrados, para a época desportiva 2009, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade na Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, de carácter regular.

Entidade	Montante
Associação Equestre Terceirense	1.120,00 €
Clube Golfe da Ilha Terceira	1.200,00 €
Judo Clube Ramo Grande	1.400,00 €
Clube Naval da Praia da Vitória	1.280,00 €

8 de Abril de 2009. - O Chefe de Secção, *Luis Manuel Sousa Toste*.

D.R. DA HABITAÇÃO Protocolo n.º 1/2009 de 16 de Abril de 2009

Protocolo de cooperação

Entre:

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, com sede na Rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 30, 9500-187 Ponta Delgada, através da Direcção Regional da

**JORNAL OFICIAL**

Habitação, representada pelo seu director regional, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

A KAIRÓS – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, com sede na Rua João Melo Abreu, 74, 9500-316 Ponta Delgada, possuidora do NIPC 512042950, representada pelo Presidente da Direcção, António Manuel Ferreira Leite Gomes, adiante designada por segunda outorgante.

É livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo de cooperação, ao abrigo do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, conjugado com o n.º 2 do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de Março, e com o n.º 2 do artigo 61.º do mesmo diploma, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira**Objecto**

O presente contrato tem por objecto a realização de obras no prédio urbano, destinado a habitação, sito na Estrada Regional, nº 13, Várzea, concelho de Ponta Delgada, propriedade de João da Costa Bento, de modo a dotá-lo de condições que permitam a autonomização, de forma protegida, do agregado familiar do filho Carlos Miguel Costa Bento, que sofre de problemas de saúde mental, grave e crónica, conforme consta dos relatórios psiquiátricos.

Cláusula Segunda**Obrigações da Primeira Outorgante**

Tendo em vista a viabilização da acção a realizar, a primeira outorgante, obriga-se a:

- a) Disponibilizar, a requerimento da segunda outorgante, o apoio técnico e logístico necessário e adequado ao tipo de obras a realizar;
- b) Conceder um apoio financeiro no montante de € 17.704,51 (dezassete mil setecentos e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), que inclui o IVA à taxa legal, para a aquisição de materiais para os fins previstos na cláusula anterior.

Cláusula Terceira**Obrigações da Segunda Outorgante**

Tendo em vista a viabilização da acção a realizar, a segunda outorgante, como entidade gestora, obriga-se a:

- a) Não afectar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na cláusula segunda;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Disponibilizar a mão-de-obra necessária à execução dos respectivos trabalhos;
- c) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos à acção do presente protocolo, assim como promover a adequação constante da mesma aos objectivos do regime jurídico instituído pelo Decreto Legislativo Regional nº 6/2002/A, de 11 de Março;
- d) Diligenciar para que sejam efectuados projectos de arquitectura e de especialidades, e respectivo licenciamento camarário, caso a acção a levar a efeito a isso obrigue;
- e) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à primeira outorgante qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização da obra nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;
- f) Remeter, à primeira outorgante, até trinta dias após a conclusão das obras, relatório justificativo do apoio recebido, custo e natureza dos trabalhos efectuados, bem como cópias dos documentos comprovativos da realização da despesa, devendo estes discriminar suficientemente o respectivo objecto.

Cláusula Quarta

Norma Financeira

1 - O apoio financeiro previsto na alínea b) do n.º 1 da cláusula segunda será concretizado em duas prestações, nos valores de 10.000,00€ e 7.704,51€, respectivamente, mediante vistoria a efectuar pelos serviços da primeira outorgante.

2 - As verbas previstas no número anterior serão asseguradas pela dotação do capítulo 40 (despesas do plano), divisão 18 (habitação), sub-divisão 02 (recuperação do parque habitacional), classificação económica 08.07.01 (instituições sem fins lucrativos).

Cláusula Quinta

Sobreposição de Financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o valor final das mesmas, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula Sexta

Fiscalização

A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às acções de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o

**JORNAL OFICIAL**

estipulado no presente protocolo, devendo a segundo outorgante colaborar com a entidade fiscalizadora, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula Sétima

Resolução do Contrato

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes outorgantes, confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de recepção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, do apoio financeiro concedido, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

Cláusula Oitava

Prazo de Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data em que for assinado até 31 de Dezembro de 2009.

8 de Abril de 2009. – O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*. – O Presidente da Direcção da KAIRÓS, *António Manuel Ferreira Leite Gomes*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 53/2009 de 16 de Abril de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com o pagamento de uma passagem aérea para a ilha de São Miguel, deslocação de um menor, autorizado pelo Tribunal de Família e Menores de Ponta Delgada.

Executar o referido pagamento até fins do mês de Outubro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 171,38€ (cento e setenta e um euros e trinta e oito cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

27 de Março de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raul António de Barcelos Tânger Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 205/2009 de 16 de Abril de 2009**

Em 6 de Abril de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 42 871,54€ (Quarenta e dois Mil e Oitocentos e setenta e um Euros e Cinquenta quatro Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, na remodelação e ampliação do Serviço de Atendimento Permanente.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

6 de Abril de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.